



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.500, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº. 1.445, DE 12 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica O artigo primeiro da Lei nº. 1.445, de 12 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a área de 5.249,47m² (cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada na quadra nº. 14, compreendida na área maior de 10.441,47 m², objeto da matrícula nº. 14.130 do Cartório de Registros Imobiliário de Pontes e Lacerda/MT, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente. Para fins de construção da nova sede do Pelotão da Polícia Militar, no prazo de cinco anos, com recursos do orçamento estadual, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CLAUDIA MONEZ CHAGAS	07/06/2022 a 08/06/2022
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/06/2022 a 02/06/2022
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	01/06/2022 a 08/06/2022
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	01/06/2022 a 14/06/2022
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	08/06/2022 a 14/06/2022 a 25/06/2022 a 29/06/2022 a 30/06/2022
IRONE SALETE DA SILVA	08/06/2022
JAQUELINE SCHINITI DONIZETE	24/06/2022 a 25/06/2022
JANE REGINA PIZZI CELSO	01/06/2022 a 03/06/2022
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/06/2022
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	01/06/2022 a 02/06/2022 a 30/06/2022
LENILZA INACIO	03/06/2022
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	20/06/2022 a 22/06/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	01/06/2022 a 03/06/2022
MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO	06/06/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	09/06/2022 a 30/06/2022
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	06/06/2022 a 07/06/2022 a 13/06/2022 a 14/06/2022
MARLI PFEIFER	10/06/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/06/2022 a 07/06/2022 a 14/06/2022 a 15/06/2022 a 20/06/2022 a 25/06/2022
MARIA DO CARMO SOUZA	22/06/2022 a 28/06/2022 a 29/06/2022 a 30/06/2022
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	15/06/2022 a 20/06/2022 a 22/06/2022
NILZA SCHITINI DE SOUZA	24/06/2022
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	03/06/2022
NARGIURE NAGLY KENADS TEODORO	01/06/2022 a 03/06/2022
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	08/06/2022 a 10/06/2022
QUEILA MATHEUS	07/06/2022 a 22/06/2022 a 26/06/2022
ROSANA GOMES DE BRITO	27/06/2022
ROSILDA SILVA ARAUJO	15/06/2022
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/06/2022 a 24/06/2022 a 27/06/2022
ROSEMERI DE FATIMA CASSOL	30/06/2022
SANDRA MARIA DA SILVA	01/06/2022 a 02/06/2022 a 03/06/2022
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	15/06/2022
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	14/06/2022 a 19/06/2022
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	24/06/2022
TÉREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE	09/06/2022
TAMARA CRISTINAHELEODORO POMPEO DA	10/06/2022
THIARA DA SILVA NUNES	27/06/2022 a 28/06/2022
VIVIANE DA SILVA MENDES	27/06/2022
VERA LUCIA PINHEIRO	28/06/2022 a 29/06/2022
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	29/06/2022

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de

LEI Nº. 1.500, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº. 1.445, DE 12 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica O artigo primeiro da Lei nº. 1.445, de 12 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a área de 5.249,47m² (cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada na quadra nº. 14, compreendida na área maior de 10.441,47 m², objeto da matrícula nº. 14.130 do Cartório de Registros Imobiliário de Pontes e Lacerda/MT, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente. Para fins de construção da nova sede do Pelotão da Polícia Militar, no prazo de cinco anos, com recursos do orçamento estadual, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184.2022

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Motorista de Ambulância, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.439,17(Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 10/07/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ELIZANGELA FLORCZAK CORDEIRO / CONTRATADA.

Solange R. L. Souza/Fiscal de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 135, DE 07 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que fica RETIFICADA a redação do Decreto nº.135, de 07 de julho de 2022 especificamente em relação ao artigo 2º, caput, onde se lê 5 (dois) passa a ser lido doravante como 5 (cinco), permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.